



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023 (Dispensa por Limite Nº 003/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.579.755/0001-03, com sede Rua Apucarana, nº 62, Bairro Industrial, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-730, Telefone (46) 99903-0290, e-mail: projetbimprojetos@gmail.com, representada por seu representante legal, Sr. Jonathan Kozikoski Freitas, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 8.864.343-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº 064.247.959-36, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 003/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações para o dimensionamento e detalhamento de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado e suas respectivas fundações sobre o Rio Santa Rita, localizada na rua Antônio José Perin (entre a rua Padre Afonso e a rua Seis), bairro Santa Rita, atendendo os requisitos do projeto e memorial descritivo**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de **Dispensa por Limite Nº 003/2023** e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	Projeto	Elaboração de Projeto Estrutural para ponte no Rio Santa Rita, Rua José Antonio Perin, município de Marmeleiro-PR, atendendo requisitos do projeto e memorial em anexo ao processo de Dispensa por Limite nº 003/2023.	10.500,00

2.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.2.1 Os projetos devem ser elaborados emitindo Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2.2.2 Os Projetos deverão fornecer todas as informações necessárias e detalhadas para uma futura contratação por parte do Município, de empresa qualificada para a realização da obra de construção de ponte sobre o Rio Santa Rita, ligando a rua Antônio José Perin (entre a rua Padre Afonso e a rua Seis), bairro Santa Rita, nesta cidade de Marmeleiro, PR, a fim de garantir o adequado desempenho da estrutura, bem como manutenção da segurança, estabilidade estrutural e vida útil da edificação.

2.2.3 O projeto possui os seguintes quantitativos e dimensões principais:



2.2.3.1 Laje com 120,37 m² e 20 centímetros de espessura sobre todo o vão e cabeceiras;

2.2.3.2 24 vigas de seção quadrada (50x50cm) com 10,04 m de comprimento – lembrando que a seção é genérica, podendo haver alterações pelo projetista;

2.2.3.3 Cabeceiras com 2,76 m de altura nos locais onde sustenta as vigas e 2,96 m nas laterais (A diferença de altura pode ser visualizada na Figura 2). Sua espessura será de no mínimo 70 cm;

2.2.4 O projetista estrutural deverá levar em consideração as medidas referenciais do projeto arquitetônico quanto a largura do rio e do nível final da pista de rolamento, a qual deverá nivelar-se com a continuidade pista de rolamento da rua em questão.

2.2.5 Considerando a disposição dos elementos de cima para baixo e suas alturas, o projeto deverá contemplar:

2.2.5.1 Camada de CBUQ: 4 cm, sendo esse o nível de referência 0,00 m adotado para o projeto;

2.2.5.2 Laje em concreto armado: 20 cm;

2.2.5.3 Vigas em concreto armado: 50 cm; (dimensão sugerida, podendo sofrer alterações conforme exigências e necessidade do projetista);

2.2.5.4 Cabeceiras: iniciando logo abaixo da viga, sendo apoiadas em suas devidas fundações;

2.2.5.5 Nível do fundo do rio: -3,50 m.

2.2.6 O projeto da ponte considerará além dos itens mencionados no tópico anterior, os seguintes itens:

2.2.6.1 Guarda corpo em alvenaria nas laterais da travessia da ponte, estendendo-se até as cabeceiras laterais do rio;

2.2.6.2 O guarda corpo deverá ser executado com pilares e viga de respaldo ancorados na estrutura da ponte;

2.2.6.3 Prever esperas na estrutura da laje para a execução do guarda corpo.

2.2.6.4 Guarda roda separando a pista de rolamento dos veículos do espaço destinado a travessia por pedestres.

2.3 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.4 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.



3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023

(Dispensa por Limite Nº 003/2023 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
66	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1.1 O projetista estrutural deverá considerar as condições locais e as seguintes premissas:

5.1.1.1 A atual ponte será inteiramente demolida, dando lugar a nova estrutura projetada, sem reaproveitamento de seus elementos;

5.1.1.2 Deverá desenvolver a solução estrutural delimitando-se pelos parâmetros definidos no projeto arquitetônico e neste documento;

5.1.1.3 O posicionamento das cabeceiras não poderá causar a diminuição do leito do rio existente, visando manter a atual vazão do rio Santa Rita;

5.1.1.4 O posicionamento das cabeceiras deverá seguir o alinhamento do leito do rio atual, conforme a posição definida no projeto arquitetônico;



5.1.1.5 O posicionamento das cabeceiras deverá possibilitar a sobreposição do rio pela via em toda a sua largura, sem necessitar de afunilamento, conforme o projeto arquitetônico;

5.1.1.6 As faces inferiores das vigas não poderão ser posicionadas em uma altura que cause diminuição da área de vazão sob a ponte;

5.1.1.7 Deverão ser consideradas situações executivas no projeto estrutural, visando uma maior facilidade na execução.

5.1.1.8 Contempla o projeto planta de implantação, definição de materiais e suas devidas proteções, dimensões e outros detalhamentos necessários, acompanhado de memorial descritivo e memorial de cálculo, quantitativo de materiais referenciando a tabela SINAPI de preferência.

5.1.2 CARGAS ATUANTES

5.1.2.1 Deverão ser consideradas nos esforços do projeto todas as cargas permanentes, variáveis e excepcionais possíveis e suas devidas combinações, a exemplo das seguintes cargas:

- a) Peso próprio dos elementos estruturais;
- b) Empuxos de terra e líquidos;
 - Deverá considerar o nível máximo de água de 3 metros em relação ao fundo do rio;
- c) Cargas de veículos;
- d) Cargas de pedestres;
- e) Cargas da própria construção;
- f) Cargas de pavimentação e futuros recapes;
- g) Cargas do guarda rodas;
- h) Cargas do muro guarda corpo lateral;
- i) Cargas de postes de iluminação pública sobre as cabeceiras;
- j) Correnteza do rio incidindo nas cabeceiras laterais e em eventuais transbordamentos incidindo lateralmente nas vigas;
- k) Vento;
- l) Choque de objetos móveis eventualmente carregados pelas águas do rio;
- m) Variações de temperatura;
- n) Esforços devido a esconsidade entre os elementos.

5.1.3 CONDIÇÕES LOCAIS

5.1.3.1 Recomenda-se que o projetista estrutural visite o local para obter informações a respeito da situação real, visando o melhor método de execução de seu projeto proposto. Além disso, a ABNT NBR 6118 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento, utiliza como parâmetro para suas diversas considerações a agressividade ambiental, a qual deverá ser considerada a mais adequada para o local em questão.

5.1.4 CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO

5.1.4.1 Considerando que se trata de um rio que não terá a sua vazão interrompida ou totalmente desviada durante a execução das obras, o método executivo adotado deverá contemplar o mínimo de intervenções no canal do rio.

5.1.4.2 As intervenções necessárias, como por exemplo a construção de ensecadeiras para a execução das cabeceiras laterais, deverão prever condições que possibilitem a execução mais célere possível.

5.1.4.3 Para tanto, inclui-se obrigatoriamente como condições preliminares ao projetista:



a) Utilização de cimento de alta resistência inicial (CP-V-ARI) em elementos de concreto posicionados no leito do rio;

b) Consideração de vigas pré-fabricadas, pois uma execução moldada *in-loco* demandaria o uso provável de escoras dispostas no leito do rio durante um certo período, sujeitas à alta vazão em períodos de chuva, o que poderia ocasionar danos à execução da estrutura.

c) O projetista estrutural deverá levar em consideração a situação geológica do local, a qual foi alvo de investigação por meio de sondagem SPT e sondagem rotativa, as quais acompanham os documentos básicos fornecidos ao contratado.

d) Deve atentar-se para a orientação do laudo de sondagem SPT de que não é recomendado solução em fundações superficiais. Porém, o contratante deverá desenvolver a solução que melhor atender as cargas atuantes, considerando a resistência do solo.

e) O projetista estrutural deverá levar em consideração a topografia do local, tanto a planimetria quanto a altimetria.

f) O local foi levantado topograficamente, possibilitando o desenvolvimento do projeto arquitetônico. O projetista terá acesso à topografia para retirar informações úteis ao seu projeto.

5.1.5 O Projeto técnico executivo e estrutural, deve ser composto por:

5.1.5.1 Planta(s) com todos os detalhes executivos e construtivos necessários para a execução dos serviços de restituição da integridade das estruturas (seja recuperação ou reforço), inclusive com localização e delimitação da abrangência de cada intervenção.

5.1.5.2 Quantitativos dos serviços a serem executados para total recuperação estrutural do imóvel, restabelecendo as condições de segurança. O quantitativo deverá ser elaborado com base nos serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices – SINAPI, exceto quando não constar na tabela.

5.1.5.3 Memorial descritivo com todas as especificações dos serviços, e memorial de cálculo quando for o caso, justificando as soluções adotadas.

5.1.5.4 Outras especificações técnicas complementares julgadas necessárias.

5.1.5.5 Emissão de ART de todos os serviços inclusos no contrato.

5.1.6 Deverá ser emitida ART para todos os serviços inclusos no contrato, e todas as peças técnicas (laudos, projetos, memoriais, etc.) deverão fazer referência ao número da respectiva ART, devendo ser assinados e rubricados em todas as páginas pelo responsável técnico.

5.2 PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

5.2.1 O prazo para entrega do objeto é de 30 (trinta) dias após solicitação formal. O projeto deve ser entregue em meio digital em arquivos no formato PDF assinados e em arquivos editáveis. Os arquivos deverão ser corrigidos, caso a contratante julgue necessário.

5.2.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de março de 2024, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.2.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:



- 6.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- 7.1** A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2** A Contratada responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos materiais entregues em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil;
- 7.3** A Contratada, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:
- a)** Por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;
- b)** Pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;
- c)** Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- d)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições no equipamento, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do serviço.
- 7.4** A entrega final dos materiais deve ser em arquivos PDF para os projetos estrutural e memoriais, e seus respectivos arquivos editáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:



- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O Diretor do Departamento de Administração e Planejamento e os engenheiros civis Carlos Eduardo Barszcz e Michel Martinazzo serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato de Prestação de Serviços que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.



Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

PROJETBIM ASSESSORIA E

PROJETOS – LTDA

Jonathan Kozikoski Freitas
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023
(Dispensa por Limite Nº 003/2023 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PROJTBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações para o dimensionamento e detalhamento de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado e suas respectivas fundações sobre o Rio Santa Rita, localizada na rua Antônio José Perin (entre a rua Padre Afonso e a rua Seis), bairro Santa Rita, atendendo os requisitos do projeto e memorial descritivo.

VALOR TOTAL: de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 8 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1432- 9 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023 (Dispensa por Limite Nº 003/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações para o dimensionamento e detalhamento de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado e suas respectivas fundações sobre o Rio Santa Rita, localizada na rua Antônio José Perin (entre a rua Padre Afonso e a rua Seis), bairro Santa Rita, atendendo os requisitos do projeto e memorial descritivo.

VALOR TOTAL: de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023 (Dispensa por Emergência Nº 004/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a título de taxa de administração, excluídos os valores pagos aos alunos universitários a título de transporte escolar/universitário.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 3 (três) meses contados da data da assinatura de sua assinatura, ou seja, até 06 de junho de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 07 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022 (Chamamento Público Nº 009/2022 – PMM – Inexigibilidade Nº 048/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADO: MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: COMUNICACÕES KOLIBRI LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de mídia impressa, mídia digital e serviços de manutenção para o Município de Marmeleiro - PR.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: RESTAURANTE DA VOI DOANA LTDA
OBJETO: A instalação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Value. Includes items like 'Fornecimento de marmitas em quantidade de 800 unidades', '150g de arroz', '100g de feijão', etc.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Value. Includes items like '150g de arroz', '100g de feijão', 'Arroz: Branco, temperado, cozido, arroz', etc.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Value. Includes items like 'Fornecimento de marmitas em quantidade de 800 unidades', '150g de arroz', '100g de feijão', etc.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução da ata de registro de preços até 23 de novembro de 2023.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de março de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: M. VESSLING LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Value. Includes item 'Entrega de Plano de Manutenção Operacional - PMOC - Para Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 A 60.000 Btu's/h - Tipo Split, Janela, Casete, Diversas Marcas'.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Value. Includes items like 'Manutenção Preventiva Conforme PMOC. Em Aparelhos de Ar Condicionado de 7.000 A 60.000 Btu's/h - Tipo Split, Janela, Casete, Diversas Marcas - Valor Anual Por Equipamento', 'Instalação de ar-condicionado de 18.000 Btu's/h', etc.

Table with 4 columns: Item, Description, Quantity, and Value. Includes items like 'Mangueira de dreno para Ar Condicionado', 'Placa Máxica 20 amp. para Ar Condicionado', 'Suprimento para Ar Condicionado', etc.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A execução da ata de registro de preços até 06 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de março de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023
(Dispensa por Limite Nº 003/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PROJETIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada na área de engenharia, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações para o dimensionamento e detalhamento de projeto executivo estrutural de ponte em concreto armado e suas respectivas fundações sobre o Rio Santa Rita, localizada na rua Antônio José Perin (entre a rua Padre Afonso e a rua Sels), bairro Santa Rita, atendendo os requisitos do projeto e memorial descritivo.
VALOR TOTAL: de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 06 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023
(Dispensa por Emergência Nº 004/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE

OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços para administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura de educação do ensino superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, para o preenchimento do número de vagas de estágio curricular supervisionado, cujas áreas de conhecimento estejam diretamente relacionadas com as atividades do Município de Marmeleiro, mediante concessão de bolsa de estágio, oferecidas pelo Poder Executivo Municipal, em todos os seus órgãos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de 4,5% (quatro vírgula cinco por cento) a título de taxa de administração, excluídos os valores pagos aos alunos universitários a título de transporte escolar/universitário.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 3 (três) meses contados da data da assinatura de sua assinatura, ou seja, até 06 de junho de 2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2022
(Chamamento Público Nº 009/2022 - PMM - Inexigibilidade Nº 048/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MONTAGNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 176/2022.
DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.
FORO: Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS
PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjucação Pregão Eletrônico nº 005/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviços na manutenção preventiva, corretiva e/ou recuperativa do sistema elétrico e ar condicionado dos veículos multimarcas da frota municipal.
A empresa JANDER LUIZ LOSS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.730.285/0001-18, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 perfazendo o valor total de R\$ 642.914,40 (seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).

Marmeleiro, 06 de março de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Assembleia Geral Ordinária Sudetec Cooperativa de Trabalho e Assistência Técnica do Sudoeste do Paraná - Sudetec

O Presidente da Sudetec Cooperativa de Trabalho e Assistência Técnica do Sudoeste do Paraná - Sudetec, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social, convoca os Senhores associados para comparecerem à ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA a realizar-se no dia 23 de Março de 2023 na Rua Getúlio Vargas, 838, Centro - Renascença/PR na sede social.

ORDEM DO DIA
1) Prestação de contas do Conselho de administração acompanhado de parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 2022 compreendendo:

- a) Relatório da Gestão;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstrativo das sobras/perdas apuradas no exercício;
d) Parecer do Conselho Fiscal.
2) Destinação das sobras/perdas apuradas no exercício.
3) Eleição de membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;
4) Assuntos gerais

Observações:
a) Para efeito de Verificação de "quórum" a Cooperativa possui 09associados.
Renascença/PR, 07 de março de 2023

Assinatura de Geovane Schlickmann, Presidente

COOPERATIVA DE HABITAÇÃO URBANA DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - COOHAUPI
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Presidente da Cooperativa de Habitação Urbana de Nova Prata do Iguaçu - COOHAUPI, inscrita no CNPJ sob nº 10.249.839/0001-11, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social convoca o seu quadro social, para a Assembleia Geral ordinária a ser realizada no dia 20 de março de 2023, em Retificação ao edital publicado no dia 16 de fevereiro de 2023, à assembleia será de formato online na plataforma Google meet no link: https://meet.google.com/urmp-ctbrwqk

- I - Relatório da Gestão;
II - Prestação de Contas do exercício de 2022.
III - Destinação dos Resultados.
IV - Eleição de 1/3 dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 2023
V - Assuntos gerais de interesse da sociedade.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de março de 2023.
Assinatura de Lindomar Duarte, Presidente COOHAUPI - Nova Prata do Iguaçu-PR